



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

056

 212
PROCESSO 03.265/02

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratado: RONALD PROTES

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização para as comemorações do 147º aniversário de Botucatu.

VALOR: R\$300,00 (trezentos reais)

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e dois, pelo presente instrumento particular de contrato de locação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, RONALD PROTES, portador do RG 5.325.283 e do CPF nº 033.044.778-53, Inscrição Municipal 4-1310-0, inscrito no INSS sob nº 11311034654, residente na Rua Manoel da Silva, 136, Vila dos Lavradores, neste Município de Botucatu, doravante denominado CONTRATADO, e de outro lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, com sede na Praça Pedro Torres, 100, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 8.943.783 e inscrito no CPF sob nº. 058.804.048-70, com base no **processo administrativo nº. 03.265/02**, e, ainda, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 8.883, de 08 de agosto de 1994, bem como, pela Lei nº 8.245, de 08 de outubro de 1991, têm entre si, como justo e contratado o objeto do presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O CONTRATADO prestará serviços de sonorização na Praça Rui Barbosa (frente ao prédio do Fórum), por conta das festividades do 147º aniversário da cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O CONTRATADO para a execução dos serviços contratados fornecerá:

- 02 (dois) microfones com pedestais e sem fio/SM;
- 02 (duas) caixas com potência aproximada de 500 a 1.000W, uma ao lado esquerdo e outra do lado direito, para retorno ao palanque;
- 01 (um) aparelho de CD;
- 01 (um) tape;
- 01 (uma) mesa de som;
- 01 (um) equalizador;
- 01 (um) revert;
- 02 (dois) microfones;
- 02 (dois) PAS com potência de 3.000W cada, uma voltada para baixo (sentido Prefeitura) e outra para cima (sentido cemitério).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O presente contrato será realizado no dia 14 de abril de 2002, iniciando às 09 horas.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados a quantia de R\$300,00 (trezentos reais).

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

10213

PROCESSO 03.265/02

- 05 – Secretaria Municipal de Educação
- 02 – Divisão de Ensino Fundamental e Supletivo
- 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
- 1236100392.002 – Manutenção da Unidade.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

O valor objeto do presente será pago com a entrega da nota fiscal, no 5º. dia útil após o fornecimento do atestado.

O Município recolherá, na data do pagamento principal, através de Guia própria o equivalente a 20 % (vinte por cento), do valor pago pela prestação dos serviços, de acordo com o disposto no inciso I, do artigo 22, da Lei Federal 8.212/91, cujas cópias deverão integrar o Processo Administrativo nº 03.265/02 e empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deverá prestar os serviços de sonorização na solenidade acima com fornecimento dos materiais acima descritos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Ocorrendo atraso no pagamento incidirá multa de 5% (cinco por cento), mais a incidência de juros de mora na base de 0,3% ao mês.

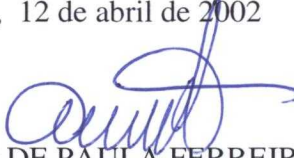
8.2 - A parte que descumprir qualquer cláusula ou condição estabelecida, fica obrigada ao pagamento de uma multa no importe de 10% (dez por cento) do contratado.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

As partes elegem o foro do comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias, de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas, para posteriormente, ser registrado em livro próprio desta Municipalidade.

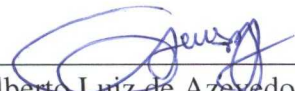
Botucatu, 12 de abril de 2002


ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL


RONALD PROTES
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª


Gilberto Luiz de Azevedo Borges

2ª

